



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº. 393

" AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo:
Faço saber que a Câmara Municipal de Linhares decretou e eu san-
ciono a seguinte LEI:-

Artº. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autoriza-
do a suplementar verbas no Orçamento vigente no to-
tal de NCr\$ 27.800,00 (Vinte e sete mil, oitocentos
cruzeiros novos), como abaixo se discrimina:-

SECRETARIA:

3.1.1.0.0.3 - 02-Pessoal
Vencimentos..... 1.500,00 ✓

CONTABILIDADE

3.1.1.0.0.3 - 02-Pessoal
Vencimentos..... 400,00 ✓

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

3.1.1.0.0.3 - 02-Pessoal
Vencimentos..... 2.300,00

SETOR DE SEGURANÇA PÚBLICA

3.1.1.0.0.3 - 03-Pessoal
Vencimentos..... 1.300,00

EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.1.0.6.1 - 02-Pessoal
Vencimentos..... 5.000,00

SETOR DE ÁGUA E ESGOTO

3.1.1.0.9.2 - 12-Pessoal
Salários..... 1.000,00

SETOR DE PARQUES E JARDINS

3.1.1.0.9 - 12-Pessoal
Salários..... 8.000,00

ESTRADAS MUNICIPAIS

3.1.1.0.4.2 - 12-Pessoal
Salários..... 5.000,00

3.1.2.0.4.2 - 09-Material de consumo
Combustíveis e Lubrificantes.3.000,00

segue



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Continuação - Lei nº 393

EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.2.0.6.1 - 10-Material de consumo

Merenda Escolar..... 300,00

Artº. 2º. - Os recursos necessários para cobertura do artigo anterior da presente Lei, correrão por conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício financeiro.

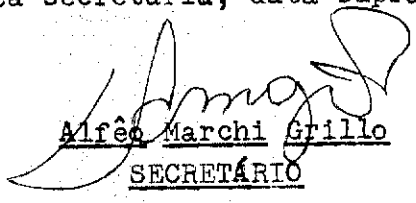
Artº. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R e g i s t r e - s e e P u b l i q u e - s e .

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos 18 dias do mês de Dezembro de 1967.


Senetilde Perin
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta secretaria, data supra.


Alfeu Marchi Grillo
SECRETÁRIO